

ACTA N.º 05/2010

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de Março de 2010. -----

----- Aos 2 dias do mês de Março de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,45 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, em exercício, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária e com a participação dos Senhores Vereadores Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária e Dr.^a. Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, o qual se encontra em deslocação oficial a Moçambique integrando a comitiva Oficial de Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro. Não esteve também presente o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo, faltas que em ambos os casos, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 40, na importância de 414.050,72 € (quatrocentos e catorze mil cinquenta euros e setenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Administrador do Conselho de Administração da Inova, E.E.M., Dr. Serafim Castro Pires e dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng^o. António Coelho de Abreu, Eng^a. Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NA CASA GANDAREZA EM COVÕES E ARRANJO DOS MUROS DA ENVOLVENTE À SEDE DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE LABRENGOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE COVÕES:-

A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo duas informações prestadas em 01/03/2010 pelo Chefe de Gabinete, sendo uma do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que a Junta de Freguesia de Covões procedeu ao Restauro da Casa Gandareza sita em Covões; - Considerando que a Câmara Municipal de Cantanhede é proprietária do imóvel em causa e que este é património cultural do concelho; - Considerando que, o referido imóvel é uma infra-estrutura necessária à continuação do exercício das referidas actividades; - Considerando que nos termos do n.º 2 alínea h) do artº 20º da lei nº 159/99 de 14 de Setembro, é igualmente da competência dos órgãos municipais: h) Apoiar a construção e conservação de equipamentos culturais de âmbito local. – Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; - Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Covões, no montante total de 19.758,58 €, destinados a compartilhar o arranjo dos muros referidos em epígrafe.”; e a outra do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que a Junta de Freguesia de Covões procedeu ao Arranjo dos muros da envolvente à sede da Associação Recreativa e Cultural de Labrengos; - Considerando que a Associação Recreativa e Cultural de Labrengos é uma associação que desenvolve actividades de interesse municipal; - Considerando que,

o referido salão é uma infra-estrutura necessária à continuação do exercício das referidas actividades; - Considerando que nos termos do n.º 2 alínea h) do artº 20º da lei nº 159/99 de 14 de Setembro, é igualmente da competência dos órgãos municipais: h) Apoiar a construção e conservação de equipamentos culturais de âmbito local. – Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; - Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Covões, no montante total de 2.520,00 €, destinados a comparticipar o arranjo dos muros referidos em epígrafe.”

Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 01/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim com as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Covões um subsídio no valor total de 22.278,58 € (vinte e dois mil duzentos e setenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), sendo 19.758,58 € destinado a comparticipar na beneficiação da Casa Gandareza sita em Covões e 2.520,00 € destinado a comparticipar o arranjo dos muros da envolvente à sede da Associação Recreativa e Cultural de Labrengos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO – CIM-BM:-

A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/03/2010 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me

informar o seguinte: - Na reunião do Conselho Executivo da CIM-BM realizada em 13.08.2009 foi deliberado por unanimidade que os municípios associados transfiram para a CIM-BM as verbas em sua posse, correspondentes aos montantes recebidos na sequência da extinção das GAMC; - Considerando o exposto, proponho a transferência para a CIM-BM das verbas recebidas referentes à extinção da GAMC, no valor de 54.520,01 €” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/01/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da verba de 54.520,01 € (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte euros e um cêntimo) à Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego – CIM-BM. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 - ACÇÃO BAYER CROPSCIENCE – SENSIBILIZAÇÃO DA PROBLEMÁTICA DO MÍLDIO NA CULTURA DA BATATA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO / DA EMPRESA BAYER CROPSCIENCE, e-mail entrado nos Serviços a 10/02/2010, solicitando a esta Autarquia a autorização para a realização, no próximo dia 3 de Março, no período da tarde, no estacionamento junto ao cemitério, de uma acção de sensibilização da problemática do míldio e metodologias de controlo na cultura da batata. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/02/2010 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Através do mail que deu entrada nos Serviços a 10/02/10, foi solicitado à Câmara Municipal de Cantanhede a autorização para a realização na Cidade de Cantanhede, no próximo dia 3 de Março, no período da tarde, no

estacionamento junto ao cemitério, uma acção promovida pela Bayer CropScience, de sensibilização da problemática do míldio e metodologias de controlo na cultura da batata. Para facilitar o acesso dos produtores de batata a toda esta informação, a Bayer concebeu uma digressão que recorre à utilização de um camião devidamente preparado para a realização no seu interior de pequenas reuniões técnicas de esclarecimento de cerca de 40 agricultores, nas localidades mais importantes da produção de batata em Portugal. Considerando a importância de que se reveste a agricultura no Concelho de Cantanhede, onde a cultura da batata tem particular incidência, constituindo esta acção um particular interesse para os agricultores desta região, julgo ser de autorizar a cedência do espaço solicitado, propondo-se a isenção do pagamento das correspondente taxas, nos termos do nº. 2 do artº. 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, o qual determina que a Câmara Municipal poderá isentar, em casos excepcionais, designadamente quando estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou colectivas, devendo o presente processo, quanto a esta matéria, ser objecto de apreciação por parte do Executivo. Já quanto ao policiamento do local, também solicitado, deverá o mesmo ser solicitado pela Bayer junto da GNR de Cantanhede." *A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a Bayer CropScience a realizar no dia 3 de Março uma acção de sensibilização da produção da problemática do míldio e metodologias de controlo na cultura da batata, no estacionamento junto ao cemitério de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de*

ocupação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LECTIVO DE 2010/2011 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:- A

Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/02/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, na qual é proposta a abertura do competente concurso, através de Concurso Público Internacional, de «Confecção e Fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede durante o ano lectivo de 2010/2011». O custo com o presente fornecimento estima-se no valor global de 349.900,00€ + IVA, tendo como estimativa do número de refeições a fornecer o total de 143.376. Critério de adjudicação: A adjudicação será feita à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o factor Preço. No caso de existência de empate entre os concorrentes, no preço total apresentado, a adjudicação será efectuada à empresa com o número de apresentação da proposta mais baixo, isto é, que a tiver apresentado mais cedo na plataforma electrónica. Junto à informação referida encontra-se o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). É ainda proposta a constituição do Júri do concurso, nos seguintes termos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dra. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Acção Social; Vogal: Dra. Emília Jesus Ramos Pimentel, Técnica Superior; Suplente: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks;

Suplente: Dr^a. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, da qual ficará um exemplar arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público Internacional, tendo em vista a «Confecção e Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede durante o ano lectivo de 2010/2011», pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO “MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT” / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/02/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, na qual é proposta a abertura do competente concurso, através de Concurso Público, de «Aquisição de Licenciamento “MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT”». O custo com a presente prestação de serviços estima-se no valor global de 140.000,00 € + IVA, com início desde a adjudicação e terminus três anos após, tendo como estimativa de custo as características e quantidades das licenças mencionadas no quadro da referida informação. Critério de adjudicação: A adjudicação será feita à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o factor Preço. No caso de existência de empate entre os concorrentes, no preço total apresentado, a adjudicação será efectuada à empresa com o número de apresentação da proposta

mais baixo, isto é, que a tiver apresentado mais cedo na plataforma electrónica. Junto à informação referida encontra-se o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento, o disposto nos artigos 67.º a 69.º do mesmo Decreto-Lei que contempla a existência de júri. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, da qual ficará um exemplar arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público Urgente, tendo em vista a «Aquisição de Licenciamento “Microsoft Enterprise Agreement”», pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - CONSTRUÇÃO E.R. 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE/IC1 (TOCHA) – PARCELA 320 E PASSAGEM INFERIOR / CONCURSO PÚBLICO /

ADJUDICAÇÃO:- A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 08/01/2010 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Nos termos do disposto do artigo 147 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, este Júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 07/01/2010, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 22/12/2009. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, SA, a empreitada de “Construção E.R. 335-1:

Via Regional Cantanhede/IC1 (Tocha) – Parcela 320 e Passagem Inferior”, pelo valor da sua proposta no montante de 377.179,42 Euros + IVA, com prazo de execução de 180 dias.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à firma Prioridade – Construção de Vias, S.A., a «Construção E.R. 335-1: Via Regional Cantanhede/IC1 (Tocha) – Parcela 320 e Passagem Inferior», nos termos da proposta apresentada no montante de 377.179,42 € (trezentos e setenta e sete mil cento e setenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos) + IVA, e com um prazo de execução de 180 dias, nos precisos termos e condições do respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da firma adjudicatária, do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA SOCÉRTIMA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO CÉRTIMA, LD.ª, ofício datado de 17/02/2010, solicitando a

prorrogação do prazo até ao dia 30 de Junho de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título, invocando atrasos devido a condições climáticas adversas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/02/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Proponho que seja aprovada a prorrogação de prazo legal pelos motivos indicados até 30 Junho 2010.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data concorda com a prorrogação de prazo. A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 30 de Junho de

2010, para a conclusão da empreitada de «Construção do Centro Educativo de Ançã», nos precisos termos da informação prestada pela Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE DO 1º. CEB / TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA A ESCOLA DE ACOLHIMENTO - ANO LECTIVO

2009/2010:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/01/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando os objectivos do Programa de Requalificação da Rede do 1º CEB: - Melhorar as condições de aprendizagem; - Diversificar as interações dos alunos; - Generalizar a utilização de meios pedagógicos e equipamentos impossíveis de garantir nas escolas isoladas; - Combater o abandono e insucesso escolares; - Melhorar as condições de trabalho dos professores. Considerando que, ao abrigo deste Programa, foram suspensas as EB1 de Barrins, Caniceira, Pedras Ásperas, Enxofães, Montinho, Montouro, Barreira, Outil, Marvão, Pena e Vila Nova de Outil. Considerando que é da responsabilidade das Autarquias a garantia do transporte dos alunos, cujo custo será participado pela Tutela; Considerando os acordos de parceria estabelecidos com várias entidades locais, com vista a assegurar o acompanhamento e transporte dos alunos das EB1 encerradas para as respectivas EB1 de acolhimento; Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a previsão de custos para o presente ano lectivo, a qual tem por base o número de quilómetros efectuados por cada entidade parceira, bem como os dias lectivos mensais.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/02/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, tendo em vista garantir o transporte dos alunos das EB1's de Barrins, Caniceira, Pedras Ásperas, Enxofães, Montinho, Montouro, Barreira, Outil, Marvão, Pena e Vila Nova de Outil para as respectivas escolas de acolhimento e referente ao ano lectivo 2009/2010, deliberou: 1) Atribuir os seguintes subsídios: Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões – 4.979,88 € (quatro mil novecentos e setenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos); PLASCE – Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 1.566,00 € (mil quinhentos e sessenta e seis euros); Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede – 1.948,80 € (mil novecentos e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos); Freguesia da Tocha – 2.674,38 € (dois mil seiscentos e setenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos); Freguesia de Pocariça – 1.670,40 € (mil seiscentos e setenta euros e quarenta cêntimos); Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 1.809,60 € (mil oitocentos e nove euros e sessenta cêntimos); Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 3.828,00 € (três mil oitocentos e vinte e oito euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE COBRANÇA PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-

ESCOLAR:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/01/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando a informação presente à reunião de Câmara de 15/Dezembro/2009, e no sentido de dar cumprimento à definição dos Centros de Cobrança das

mensalidades relativas à componente de apoio à família da Educação Pré-Escolar, na dupla vertente refeição e prolongamento de horário; Considerando a operacionalização dos procedimentos inerentes aos Centros de Cobrança e bem assim a coincidência com alguns centros de cobrança do 1.º CEB, submete-se à consideração superior o seguinte: 1 – Manter os centros de cobrança que a seguir se indicam para a Educação Pré-Escolar: - Bolho – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos do Centro Educativo do Bolho; - Ourentã – Centro Social e Polivalente de Ourentã; - Pocariça – Freguesia da Pocariça; - Portunhos – Freguesia de Portunhos; - Póvoa da Lomba – PLASCE; - Sepins – Freguesia de Sepins; - Sanguinheira e Tocha – Agrupamento de Escolas Gândara-Mar. 2 – Criar centros de cobrança com as entidades abaixo indicadas: - Ançã – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Ançã; - Lemedede – Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 2 de Cantanhede; - Murtedede – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murtedede. No sentido de formalizar os Centros de Cobrança, junto se anexa minuta do protocolo a celebrar, para o efeito, com as entidades em causa.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência da informação prestada pela colega Emília, da DEAS, verifica-se ser necessário proceder à criação de novos postos de cobrança da componente de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar, sendo indispensável a definição da tipologia de receitas susceptíveis de serem obtidas nestes postos de cobrança. Face ao teor das deliberações Camarárias, de 18 de Setembro de 2007 e de 21 de Outubro de 2008, onde foram aprovadas as regras e procedimentos de controlo interno relativas a diversos postos de cobrança do Município, sugere-se que este

novo posto de cobrança se passe a reger pelas mesmas regras e procedimentos. Neste sentido, importa consubstanciar, portanto, no plano de organização e nos métodos e procedimentos adoptados, o eficiente, preciso e fidedigno registo contabilístico da arrecadação de receitas destinadas aos cofres do Município, nomeadamente aquelas que irão ser obtidas no posto de cobrança acima referido, propondo-se para o efeito a adopção das regras actualmente em vigor para outros postos de cobrança e que a seguir se passam a enunciar: 1 – O Serviço denominado por Componente de Apoio à família da educação pré-escolar, é obrigado a efectuar a cobrança de receitas, no âmbito da sua actividade e estabelecidas no Regulamento e Taxas respectivos, nomeadamente refeições escolares e complemento de horário, existindo para o efeito uma caixa em funcionamento. 2 – Os bens e serviços susceptíveis de obtenção de receitas deverão obedecer à seguinte metodologia consoante o respectivo serviço emissor: 2.1 - Os bens e serviços colocados à disposição dos clientes/utentes nos serviços dos postos de cobrança para a Componente de Apoio à família de educação pré-escolar, serão liquidados e cobrados de imediato ao cliente/utente, obedecendo ao rigoroso cumprimento e controlo das regras de cobrança. 3 – Do pagamento efectuado por todos os serviços emissores, será entregue ao utente um documento de quitação, fiscalmente aceite, de modelo idêntico ao constante desta informação, Anexo1, onde conste a natureza do serviço prestado ou bem fornecido, o montante cobrado pelos mesmos e respectivo IVA caso este seja devido. 4 - Os livros de “vendas a dinheiro” dos postos de cobrança para a Componente de Apoio à família de educação pré-escolar, serão compilados em cadernetas tipograficamente numeradas, ficando estas à guarda da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks da Câmara Municipal. 5 - As cadernetas deverão ser requisitadas pelos

respectivos serviços emissores, mediante o preenchimento prévio de um pedido ao armazém, consoante as necessidades de utilização, devendo sempre mencionar o número de série que lhe tiver sido atribuído. 6 – As referidas vendas a dinheiro ou documento equivalente, serão emitidas em quadruplicado, ficando o original e duplicado para o utente/cliente, o triplicado na Secção de Taxas e Licenças e o quadruplicado no cepo do livro. 7 - No caso específico destes postos de cobrança, será assinado Protocolo com a Instituição Gestora, de modelo idêntico ao anexo V. 8 – Diariamente será efectuada a conferência dos montantes arrecadados pela comparação através da folha de caixa, de modelo idêntico ao anexo VI, com o triplicado das vendas a dinheiro emitidas. No caso dos postos de cobrança das refeições do pré-escolar, a conferência será feita pelos serviços administrativos e pessoa responsável pela área financeira da Instituição. 9 – Os montantes cobrados nos serviços emissores anteriormente mencionados serão guardados em local seguro, sendo responsável pela sua segurança: 9.1 – Pessoa a indicar expressamente no protocolo relativamente às verbas cobradas nos postos de cobrança de refeições escolares. 10 - A conferência é efectuada, do mesmo modo, semanalmente pela pessoa mencionada no protocolo do posto de cobrança de refeições do pré-escolar, devendo para o efeito preencher folha resumo de caixa, anexo VII, em conjunto com o responsável técnico e serviços administrativos, rubricando todos a respectiva folha de caixa, que só depois poderá ser entregue na Secção de Taxas e Licenças. 11 – As mensalidades da participação familiar serão pagas pelos encarregados de educação dos alunos até ao dia 10 (inclusive) do mês seguinte ao que se reportam as refeições, período findo o qual os postos de cobrança para a Componente de Apoio à família de educação pré-escolar, deverão proceder à entrega das importâncias arrecadadas nos serviços da Divisão de

Educação e Acção Social, no período compreendido entre o dia 11 e 15 do mês seguinte ao fornecimento das refeições, devidamente acompanhadas dos triplicados das Vendas a Dinheiro e dos correspondentes mapas de fornecimento, para que esta proceda à sua validação, devendo de seguida, remeter à Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, as importâncias arrecadadas. 11.1 – Poderão também, desde que devidamente solicitado e autorizado, as verbas referentes à comparticipação dos encarregados de educação, serem depositadas mensalmente em conta bancária a indicar pela Câmara Municipal. Caso o posto de cobrança opte por esta modalidade deverá, de igual modo, cumprir todos os requisitos do artigo 15º, bem como enviar à Secção de Taxas e Licenças um documento a indicar a data e o valor da respectiva transferência bancária. 12 – Com base na documentação entregue e após conferência pela Secção de Taxas e Licenças, é por esta emitida a respectiva guia de recebimento (SC-1 do POCAL) em nome da Divisão de Educação e Acção Social. 13 – A Secção de Taxas e Licenças entregará na Tesouraria Municipal a receita arrecadada. 14 – A verificação do cumprimento das presentes normas é da responsabilidade das instituições com quem a Câmara vier a protocolar a gestão dos postos de cobrança Componente de Apoio à família de educação pré-escolar, com excepção dos procedimentos contabilísticos efectuados entre a Secção de Taxas e Licenças e a Tesouraria Municipal. 15 – A verificar-se a aceitação quanto aos procedimentos propostos, terá que se optar pela revogação do n.º 4 do artigo 36.º do Regulamento de Controlo Interno, nomeadamente quanto aos prazos definidos para entrega das receitas arrecadadas.” Foi presente também à reunião a minuta do Protocolo a celebrar para a criação dos Centros de Cobrança referidos. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e

Acção Social, bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as normas de funcionamento dos centros de cobrança da componente de apoio à família no âmbito da Educação Pré-Escolar; 2) Aceitar como entidades parceiras os centros de cobrança que a seguir se indicam no âmbito da Educação Pré-Escolar: - Bolho – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos do Centro Educativo do Bolho; - Ourentã – Centro Social e Polivalente de Ourentã; - Pocariça – Freguesia da Pocariça; - Portunhos – Freguesia de Portunhos; - Póvoa da Lomba – PLASCE – Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica; - Sepins – Freguesia de Sepins; - Sanguinheira e Tocha – Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; - Ançã – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Ançã; - Lemedede – Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 2 de Cantanhede; - Murtedede – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murtedede; 3) Aprovar as minutas do Protocolo a celebrar com as diversas entidades indicadas, com efeitos reportados à data de 01/01/2010, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 4) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos protocolos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - TOPONÍMIA DO LUGAR DE MONTINHO, NA FREGUESIA DE POCARIÇA / DESIGNAÇÃO DE ARRUAMENTO / APROVAÇÃO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE POCARIÇA, ofício n.º 14/10, datado de 29/01/2010, solicitando a aprovação da designação toponímica de «Rua dos Cepos», ao arruamento que vai do Largo da Doca até ao entroncamento com a Rua da Faneca, no lugar de Montinho, Freguesia de Pocariça, remetendo para o efeito extracto da Acta da Assembleia de Freguesia

onde foi aprovada a referida designação toponímica. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/02/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Junto anexo a planta com a indicação do arruamento que se pretende designar por Rua dos Cepos, a fim de ser aprovado pelo Executivo, conforme é requerido e de acordo com a informação supra de 05/02/2010.” A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar a seguinte designação toponímica no lugar de Montinho, Freguesia de Pocariça: Rua dos Cepos – arruamento que vai do Largo da Doca até ao entroncamento com a Rua da Faneca. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO EM PRÉDIO SITO NA RUA MANUEL JOAQUIM BRÁS, N.º 9, NO LUGAR DE BALSAS, FREGUESIA DE FEBRES / PROPRIEDADE DE JOÃO PEDROSO CARVALHO CATELA:-

A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “1. Conforme já havíamos referido na nossa anterior informação, caso o senhorio não cumprisse as reparações que lhe eram determinadas pela Câmara Municipal, aplicava-se o art.º 91º do Reg. Jur. Urb. e Edificação, que determina o seguinte: «quando o proprietário não iniciar as obras que lhe são determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata». Trata-se de uma mera faculdade que a Câmara Municipal pode ou não usar, conforme entender mais conveniente. Por isso, carece de fundamento a afirmação do requerente/inquilino de que a Câmara Municipal tem de fazer as obras. 2. Caso a Câmara Municipal

delibere realizar as obras, como se trata de prédio arrendado, aplica-se o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, o qual determina que para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos nos artigos 91.º e 107.º, pode o município proceder ao despejo administrativo e ocupar o prédio ou fogos, total ou parcialmente, até ao período de um ano após a data da conclusão das obras, após o que tal ocupação cessa automaticamente. O pagamento das despesas será efectuado nos termos do artigo 18.º do mesmo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, ou seja «o ressarcimento pagamento das obras executadas pela Câmara Municipal deve ser feito através do recebimento das rendas», tendo por limite o orçamento elaborado pelo município e comunicado ao senhorio, por escrito, nos termos do art.º 14.º do mesmo diploma, que deve preceder o início das obras, devendo esse recebimento durar o tempo necessário ao reembolso integral das despesas efectuadas. Para esse efeito, o inquilino deposita as rendas, nos termos do art.º 19.º, ainda do citado Decreto-Lei n.º 157/2006. A notificação do custo das obras, deve ser feita quer ao cabeça-de-casal da herança, em que se integra o prédio, onde devem ser realizadas as obras, quer aos restantes herdeiros. 3. Caso a Câmara Municipal não delibere realizar as obras, então o inquilino pode realizá-las, nos termos dos artigos 29.º e segs. Do citado Decreto-Lei n.º 157/2006. 4. Dado que inquilino e senhorio são irmãos e que o presente caso é uma guerra entre eles, entendo que a deliberação a tomar deva ser devidamente ponderada.” *A Câmara, considerando que não está demonstrado o interesse público na recuperação do edifício por parte da Autarquia, nem risco de desmoronamento e conseqüente falta de segurança para a via pública, ou prejuízo iminente para pessoas e bens, razões pelas quais não se vislumbra fundamento ou necessidade de intervenção por parte do Município, por unanimidade, deliberou, comunicar esta posição aos interessados,*

no sentido das obras de conservação do imóvel em causa serem efectuadas pelo proprietário, conforme já deliberado e comunicado anteriormente, ou então, ser o inquilino a proceder à sua realização, nos termos do artigo 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

___ - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MARQUÊS DE POMBAL, N.º 88 A 92, NA CIDADE E FREGUESIA DE CANTANHEDE / DA EMPRESA MARTINS & FILHOS, LD.ª, com

sede na Rua Marquês de Pombal, n.º 92, na Cidade, Freguesia e Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 500 979 740, requerimento datado de 08/02/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 88 a 92, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7276/20000517, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Cantanhede sob o artigo n.º 3863, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Rés-do-chão e piso intermédio, destinada a serviços com uma área de 1243,6 m2, composta por uma entrada, um stand de vendas, uma oficina, uma lavagem automóvel, uma estufa, um gabinete técnico, uma recepção, dois escritórios, arrumos, três instalações sanitárias e um vestiário, a que se atribui a permissão de 825 do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Primeiro andar, destinada a habitação, com a área de 262,22 m2, composta por um hall, uma cozinha, uma sala, um arrumo, dois quartos, duas instalações sanitárias, um vestiário, uma lavandaria e uma escadaria interior, a que se atribui a permissão de 175 do valor total do prédio. A fracção autónoma designada pela letra “A” tem acesso por dois portões que deitam directamente para a Rua Marquês de Pombal. A fracção autónoma

designada pela letra “B” tem acesso pela escadaria interior que conduz ao patamar da respectiva porta, escadaria essa que deita directamente para a Rua Marquês de Pombal. Fica afectoA fracção autónoma designada pela letra “B” tem acesso pela escadaria Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. A cave destina-se a arrumos. Com a permilagem 500^o/₁₀₀. Espaços Comuns:- São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/12/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 18/12/2009 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal conforme é requerida.

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA PRINCIPAL, N.º 229, NO LUGAR DE QUINTA DA FERREIRA, FREGUESIA DE COVÕES / DE FERNANDO JOSÉ GODINHO TAVARES,

residente na Rua Principal, n.º 229, no lugar de Quinta da Ferreira, Freguesia de Covões, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 174 035 624, requerimento datado de 19/01/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Principal, n.º 229, no lugar de Quinta da Ferreira, Freguesia de Covões, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8200/20080418, freguesia de Covões e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Covões sob o artigo n.º 3511, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Armazém no Rés-do-Chão, situado na parte posterior do edifício, constituído por sala ampla e instalações sanitárias, com uma área total de 94,00 m². A esta fracção corresponde a permissão de 124^o/₁₀₀; FRACÇÃO B:- Loja no Rés-do-Chão, situada na parte frontal do edifício, constituído por sala ampla e instalações sanitárias, com uma área total de 156,00 m². A esta fracção corresponde a permissão de 206^o/₁₀₀. FRACÇÃO C:- Habitação no 1.º andar e sótão, com acesso pela área comum, constituído por hall com acesso vertical, cozinha/copa, sala comum, circulação, três quartos e três instalações sanitárias no 1.º andar e um quarto com instalações sanitárias e salão amplo no sótão. Nesta fracção existe também um anexo com 138,00 m² composto por arrumo para lenhas, garrafeira, salão, arrumos diversos e três garagens. O total da fracção (habitação e anexo) perfaz uma área total de 508,00 m², que inclui 90,00 m² de varandas e terraços. A esta fracção corresponde a permissão de 670^o/₁₀₀. Todas as áreas não incluídas na descrição das fracções, bem

como nas plantas anexas com diferenciação através de cores, são partes comuns do edifício.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/02/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções são isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal nos termos requeridos, de acordo com a informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO A QUE SE REFERE O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/2002, SITO NA RUA DA PRAIA, LOTE N.º 3, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE RUI MANUEL GOMES MAIA, requerimento datado de 04/02/2010, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito na Rua da Praia, lote n.º 3, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, a que se refere o Alvará de Loteamento n.º 8/2002. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/01/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 8/2002. A proposta compreende a alteração da implantação da construção do lote n.º 3 e eliminação da construção do anexo. A

área bruta de construção não é alterada. 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote: 601,50 m²; Área bruta de construção total: 270,00 m² (habitação); Área bruta de construção autorizada no alvará de loteamento n.º 8/2002: 240,00 m² (habitação) + 30,00 m² (anexos) = 270,00 m². 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 3.1. Plano de Urbanização da Tocha – PU e PDM: De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Tocha, publicado através do Aviso n.º 28563/2008, no Diário da República n.º 232, 2.ª série, a 28 de Novembro de 2008, a área de intervenção do loteamento está inserida em Área Urbana a Completar de Densidade III, até uma profundidade de 50 metros relativamente ao caminho existente, encontrando-se a restante área inserida na área de intervenção do PDM, e de acordo com a Planta de Ordenamento e de Condicionantes o terreno está classificado como Espaço Florestal com servidão de REN (Reserva Ecológica Nacional). A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art. 38º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PU da Tocha. 3.2. Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 8/2002. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1. A alteração apresentada diz respeito à alteração da mancha de implantação da construção principal. A mesma foi ligeiramente recuada, mantendo-se o alinhamento principal com um elemento avançado, nomeadamente um alpendre. O afastamento relativamente ao alçado lateral esquerdo é reduzido de 5,00 metros para 3,00 metros, pese embora em termos de implantação é proposto um alpendre que fica afastado a uma distância inferior a 1,00 metro. Porém, o terreno contíguo, nomeadamente a Parcela Sobrante é da propriedade do requerente. A área do

anexo é transferida na íntegra para a habitação. 4.2. A área dos lotes está inserida no Plano de Urbanização da Tocha e a parcela sobrante está na área de intervenção do PDM, pelo que a Memória Descritiva e Justificativa, o Termo de Responsabilidade da autora do projecto e as plantas anexas, deverão ser corrigidas em conformidade. 5. Notificação para pronúncia: Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 3 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento. 6. Proposta de deferimento: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) entrega dos elementos solicitados no ponto 4.2 da presente informação; b) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; c) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; d) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 8/2002, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 15/02/2010 presta a seguinte informação: “Tendo sido apresentadas as correcções solicitadas e efectuada a pronúncia dos interessados, nos termos da informação da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território datada de 19/01/2010, poderá ser deferida a alteração do loteamento nos termos dessa informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por*

base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar a alteração ao Loteamento sito na Rua da Praia, lote n.º 3, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, a que corresponde o Alvará n.º 8/2002, nos precisos termos e condições constantes da referida informação técnica. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - LOTEAMENTO URBANO N.º 32/2009, SITO NA RUA COMENDADOR SILVA PARADA, NO LUGAR E FREGUESIA DE CAMARNEIRA EM NOME DE JUAN MANUEL DOS SANTOS CARVALHO / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE

URBANIZAÇÃO:- A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/02/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "A solução urbanística do projecto de loteamento em apreço foi aprovada por deliberação desta Câmara de 17-11-2009, dando origem à constituição de 4 lotes para moradias unifamiliares, com uma capacidade construtiva total de 960 m², sendo a área de intervenção de 5.125 m². Foram apresentados os projectos das obras de urbanização, tendo-se obtido os pareceres favoráveis das entidades interessadas, nomeadamente da INOVA-EM, ITG, EDP, PT e D.O.M., o que permite a aprovação das obras de urbanização nas seguintes condições: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infra-estruturas, de acordo com os pareceres emitidos, no valor de 26.996,16 €, conforme a seguir se discrimina: - Rede de abastecimento de água - 1.120,00 €; - Rede de águas residuais domésticas - 1.400,00 €; - Recolha de Resíduos Sólidos - 3.150,00 €; - Espaços verdes - 810,00 €; - Rede de gás - 3.012,50 €; - Rede eléctrica - 2.607,30 €; - Infra-estruturas telefónicas - 2.741,00 €; - Arruamentos e águas pluviais - 7.656,00 €; - Sub Total - 22.496,80 €; - IVA (20%) -

4.499,36 €; - Total - 26.996,16 €; b) O prazo para a execução das infra-estruturas indicadas é fixado em 12 meses; c) Pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas, no montante 4.800 €, conforme o disposto no art.º 54º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) em vigor à data da aprovação; d) Pagamento da quantia de 634,29 € como compensação pela área de cedência em falta, nos termos do art.º 58º do mesmo RMEU.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que o Senhor Juan Manuel dos Santos Carvalho pretende levar a efeito na Rua Comendador Silva Parada, no lugar e Freguesia de Camarneira e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o Loteamento Urbano n.º 32/2009, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 - DIA INTERNACIONAL DA PROTECÇÃO CIVIL – III SEMANA DA PROTECÇÃO CIVIL / APROVAÇÃO DE PROJECTO:- O Senhor Vereador Arqº.

José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/11/2009 pela Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, do seguinte teor: “Considerando que compete à Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais promover acções de formação, sensibilização e informação das populações visando a sua sensibilização em matéria de auto-protecção e de colaboração com as autoridades no âmbito da Protecção Civil e considerando que o Dia Internacional da Protecção Civil, que se celebra a 1 de Março, deve ser assinalado com um conjunto de actividades comemorativas da promoção da segurança, revestindo-se de carácter contínuo e regular. Submetemos à Consideração Superior para apreciação e aprovação o projecto III Semana da Protecção Civil que tem por objectivo

proporcionar à população escolar, os conhecimentos e competências necessárias no âmbito da segurança, recorrendo para tal a intervenções de natureza teórica em interligação com acções pedagógicas a nível prático, seguindo, neste último caso, uma metodologia de simulação de situações de risco. As actividades propostas no documento serão desenvolvidas em colaboração com os Bombeiros Voluntários de Cantanhede, a Guarda Nacional Republicana e o Instituto Nacional de Emergência Médica.” A referida informação faz-se acompanhar do respectivo projecto para aprovação, cuja cópia ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, deliberou aprovar o projecto III Semana da Protecção Civil que tem por objectivo proporcionar à população escolar os conhecimentos e competências necessárias no âmbito da segurança, recorrendo para tal a intervenções de natureza teórica em interligação com acções pedagógicas a nível prático e que decorrerá nas várias escolas do Concelho de Cantanhede, na semana de 1 a 5 de Março de 2010, realizando acções de formação, sensibilização e informação às populações visando a sua sensibilização em matéria de auto-protecção e de colaboração com as autoridades no âmbito da Protecção Civil. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

16 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 02 A 15 DE MARÇO DE 2010:-

A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 15 de Março de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

17 - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ AO MONTANTE MÁXIMO DE 1.000.000,00 € / PEDIDO DE EMISSÃO DE CARTA CONFORTO / INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., presente na reunião o Senhor Dr. Serafim

Castro Pires, Administrador da Inova, E.E.M., tendo solicitado à Câmara Municipal a emissão de Carta Conforto para garantia de um contrato de abertura de conta de crédito em conta corrente até ao montante máximo de 1.000.000,00 €, solicitada pelo Millennium BCP Banco Comercial Português, S.A., entidade bancária à qual foi adjudicada a operação. A referida Carta Conforto deverá ter o seguinte teor: “*Serve a presente para solicitar a esse Banco a atribuição de crédito, em nome e por conta de V. Ex.^{as}, à empresa INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., nossa participada, até ao montante de 1.000.000,00 €, em execução do encargo por nós conferido e por vós aceite já anteriormente. Tomamos conhecimento das condições acordadas entre V. Ex.^{as} e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., para a concessão de facilidades de crédito, até àquele montante máximo, sob a forma de abertura de crédito em conta corrente. Tais facilidades são concedidas também em nosso interesse, merecendo as respectivas condições a nossa concordância. Assim, declaramos que faremos tudo quanto estiver ao nosso alcance para que a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., esteja sempre munida dos meios que lhe permitam, com pontualidade, fazer face às obrigações assumidas, por via daquelas facilidades, perante esse Banco, pondo à sua disposição os fundos necessários, se for caso disso. Assumimos, igualmente, o*

compromisso de não alterar a nossa participação na INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito daquelas facilidades. Comprometemo-nos ainda a remeter, periodicamente, a V. Ex.ª os elementos contabilísticos referentes à actividade da nossa participada, assim como a facultar outra informação que nos queiram solicitar sobre a mesma. Mais declaramos que as obrigações assumidas pela emitente no presente documento vinculam a sociedade e não constituem violação de quaisquer normas legais ou estatutárias a que esta sociedade se encontra sujeita. Este acordo negocial está sujeito à lei portuguesa.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a emissão da Carta Conforto, solicitada pelo Millennium BCP Banco Comercial Português, S.A., tendo em vista a celebração de um contrato de abertura de crédito em conta corrente, até ao montante máximo de 1.000.000,00 € entre aquela entidade bancária e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

18 - UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE PARA A REALIZAÇÃO DO 2.º ENCONTRO DE NATAÇÃO – DESPORTO ESCOLAR / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO, e-mail,

datado de 23/02/2010, solicitando a autorização para utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização do 2.º Encontro de Natação – Desporto Escolar, no dia 27 de Fevereiro de 2010, com isenção do pagamento das correspondentes taxas. Por despacho proferido em 26/02/2010, o Senhor Presidente da Câmara autoriza que a Escola Pedro Teixeira utilize as Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização do Encontro, com isenção do pagamento das

correspondente taxas de utilização, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizado que a Escola Pedro Teixeira utilize as Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização do 2.º Encontro de Natação – Desporto Escolar, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização. -----

19 - LOTEAMENTO DA QUINTA DE S. BENTO, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ EM NOME DA FIRMA IMOCOUTINHO – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD.ª / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO:-

Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/03/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Pelas deliberações desta Câmara Municipal de 16 de Setembro de 2008, de 21 de Outubro de 2008 e Sessão da Assembleia Municipal de 9 de Dezembro de 2008, a Câmara Municipal comprometeu-se a: 1) Reformular e fazer aprovar o projecto de loteamento, com emissão do respectivo alvará a favor da Imocoutinho – Empreendimentos Imobiliários, Lda, a que se refere o processo nº 61/2002 de 7 de Junho, para nele constituir 26 lotes destinados à construção de moradias unifamiliares, com excepção dos lotes nº 5 e 6, destinados à instalação de comércio/serviços e o lote 7 destinado a equipamento desportivo ou escolar; 2) Executar as obras de urbanização necessárias para servir os lotes, designadamente, os arruamentos, as redes de abastecimento de água, de águas residuais, de águas pluviais, de gás, de electricidade e de telecomunicações, os espaços verdes e o equipamento para recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU), cujo custo foi estimado em 650.000 €; 3) Isentar a Imocoutinho – Empreendimentos Imobiliários,

Lda do pagamento de taxas e compensações inerentes à operação de loteamento;

4) Executar no prazo de 3 anos, a contar de 27 de Julho de 2009, com a emissão do alvará de loteamento, nos termos do disposto no artigo 55º do D.L. nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro. As obras de urbanização referidas em 2), com excepção da camada de desgaste dos arruamentos, dos passeios e/ou das bermas e valetas revestidas, dos espaços verdes e do equipamento para a recolha de RSU. O projecto de loteamento foi reformulado pela Divisão de Ordenamento do Território e a solução urbanística dá cumprimento ao compromisso assumido e mereceu a aprovação prévia da empresa requerente. Importa referir que, de acordo com instruções superiores para facilitar a gestão do equipamento desportivo nele previsto, a área do lote nº 7 inicialmente prevista com 31.700 m² foi reduzida para 19.585 m², tendo sido incorporada a área em falta em espaço de fruição pública, nos termos indicados na planta de síntese. Os projectos das obras de urbanização foram também elaborados, sendo os respectivos custos a seguir discriminados: - Arruamentos - 278.770,00 € - Águas pluviais - 84.820,00 € - Rede de abastecimento de água - 47.440,00 € - Rede de águas residuais domésticas - 96.250,00 € - Recolha de Resíduos Sólidos - 57.050,00 € - Espaços verdes - 23.410,00 € - Rede de gás - 19.460,00 € - Rede eléctrica - 181.930,00 € - Infra-estruturas telefónicas - 58.815,00 € - Sub-Total - 847.945,00 € - IVA (5%) - 42.397,25 € - Total - 890.342,25 € Como se verifica o custo das obras de urbanização é superior à estimativa inicial. Propõe-se a aprovação do loteamento e obras de urbanização, com vista à emissão do alvará de loteamento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que a Firma Imocoutinho –*

Empreendimentos Imobiliários, Ld.^a pretende levar a efeito na Quinta de S. Bento, na Vila e Freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 48/2009, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB – CUSTO DE TRANSPORTES 2009/2010 / PAGAMENTO À FREGUESIA DE CADIMA:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/01/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando o Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, cuja competência de assegurar o transporte dos alunos com necessidade de deslocação entre estabelecimentos de ensino, é da responsabilidade do Município; Considerando a parceria celebrada com as Entidades/Instituições do Concelho que fazem face a essa necessidade no ano lectivo de 2009/2010, nomeadamente a Junta de Freguesia de Cadima; Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a previsão de custos para o presente ano lectivo, a qual tem por base o número de quilómetros efectuados pela entidade parceira, bem como os dias lectivos mensais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, tendo em vista garantir o transporte dos alunos da EB1 de Fervença para a EB1 de Taboeira durante o ano lectivo 2009/2010, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de Cadima no valor de 2.644,80 € (dois mil seiscentos e quarenta e quatro euros e

oitenta cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 – DEFINIÇÃO DE VALORES DE PUBLICAÇÕES SOBRE ANTÓNIO LIMA

FRAGOSO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Realizou-se no passado dia 21 de Fevereiro a apresentação da Associação António Fragoso à população do concelho de Cantanhede, que elucidou do já longo percurso cumprido até à data e das diversas pretensões futuras considerando o objectivo primeiro e basilar da Associação: o estudo e divulgação da vida e obra – musical e literária – do grande pianista, compositor e escritor António Fragoso. No decurso da sessão foram apresentadas as Actas do Colóquio Internacional subordinado ao tema António Fragoso e o seu Tempo, realizado em Novembro de 2008 no auditório da Cultugest, sob a organização do CESEM – Centro de Estudos e Sociologia Musical da Universidade Nova de Lisboa, e o dvd de introdução à música de Fragoso António Fragoso. Uma Antologia, tendo a sessão culminado com um distinto recital de piano sob a interpretação de peças de António Fragoso pela pianista Margarida Prates. O Município de Cantanhede colaborou na edição destas duas distintas publicações que são inegavelmente um excelente veículo promocional da vida e obra do insigne compositor e pianista da Pocariça. Desta colaboração resultou a oferta de 70 DVD e de 60 Livros, cuja doação se sugere seja aceite pelo Município de Cantanhede. Mais se sugere, a fixação do preço de venda ao público destes dois trabalhos nos seguintes montantes: 20,00 € para o dvd e 23,00 € para o livro de actas. Como estímulo à aquisição deste meritório trabalho foi fixado um preço especial no dia do lançamento, tendo o valor do conjunto (livro + dvd) sido vendido por 35 €.” A

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura deliberou: 1) Aceitar e agradecer a doação de 70 DVD's de introdução à música de António Lima Fragoso e 60 Livros de Actas do Colóquio Internacional subordinado ao tema António Fragoso e o seu Tempo, oferta da Associação António Lima Fragoso; 2) Fixar o preço de venda ao público do livro de Actas em 23,00 € e do DVD de introdução à música de António Fragoso em 20,00 €, com IVA incluído, nos precisos termos da informação prestada pela Divisão de Cultura; 3) Ratificar os procedimentos entretanto verificados, nomeadamente, o preço especial praticado no dia de lançamento no valor de 35,00 €, com IVA incluído, relativo ao conjunto (livro + dvd). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 17 de Fevereiro a 1 de Março de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando revestimento a mármore de sepultura;- 1 requerimento solicitando cedência de sepultura;- 1 requerimento solicitando certidão de detalhe de Ciclomotor;- 10 requerimentos solicitando revalidação de licença de ciclomotor;- 5 requerimentos solicitando emissão de licenças de veículos agrícolas/revalidação;- 1 requerimento solicitando emissão de horário de funcionamento;- 3 requerimentos solicitando Inspeção Higio-Sanitária;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 12 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 1 requerimento solicitando alteração de áreas de

lugar de terrado;- 2 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 1 requerimento solicitando ocupação para loja Praia da Tocha;- 16 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 34 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 615 a 932 da importância de 874.811,80 € (oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e onze euros e oitenta cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, a Senhora Presidente da Câmara em Exercício declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.---